



GOVERNADOR
Luiz Fernando de Souza

VICE-GOVERNADOR
Francisco Dornelles

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL <i>Leonardo Espindola</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO <i>Paulo Melo</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <i>Claudia Uchôa Cavalcanti</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Júlio César Camo Bueno</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA, INDÚSTRIA E SERVIÇOS <i>Marco Antonio Vaz Capute</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS <i>José Iran Peixoto Júnior</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA <i>José Mariano Beltrame</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA <i>Eir Ribeiro Costa Filho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Felipe dos Santos Peixoto</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL <i>Sérgio Simões</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Antonio José Vieira de Paiva Neto</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Gustavo Reis Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO <i>Bernardo Chim Rossi</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES <i>Carlos Roberto de Figueiredo Osório</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE <i>André Gustavo Pereira Corrêa da Silva</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA <i>Christino Aureo da Silva</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO E PESCA <i>José Luis Anchite</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Aroldo de Oliveira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA <i>Eva Doris Rosental</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Teresa Cristina Franco Cosentino</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE <i>Marco Antonio Neves Cabral</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Nilo Sergio Alves Felix</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA <i>José Luiz Nanci</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Cidinha Campos</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO A DEPENDÊNCIA QUÍMICA <i>Filipe de Almeida Pereira</i>
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Lucia Lea Guimarães Tavares</i>

PORTAL DO CIDADÃO - GOVERNO DO ESTADO
www.governo.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	1
Governadoria do Estado.....	1
Gabinete do Vice-Governador.....	1
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil.....	2
Governo.....	4
Planejamento e Gestão.....	5
Fazenda.....	6
Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços.....	12
Obras.....	12
Segurança.....	12
Administração Penitenciária.....	12
Saúde.....	14
Defesa Civil.....	18
Educação.....	18
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	20
Habitação.....	21
Transportes.....	21
Ambiente.....	21
Agricultura e Pecuária.....	22
Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca.....	22
Trabalho e Renda.....	22
Cultura.....	22
Assistência Social e Direitos Humanos.....	23
Esporte, Lazer e Juventude.....	23
Turismo.....	23
Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.....	23
Proteção e Defesa do Consumidor.....	23
Prevenção a Dependência Química.....	23
Procuradoria Geral do Estado.....	23
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	25
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	25

AVISO: O Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro Parte I - Poder Executivo (com o Caderno de Notícias), Parte I-JC — Junta Comercial, Parte I-A — Ministério Público, Parte I-B — Tribunal de Contas e Parte IV - Municípios circulam hoje em um só caderno

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 6.984 DE 13 DE ABRIL DE 2015

ALTERA A LEI 2519, DE 17 DE JANEIRO DE 1996, QUE INSTITUI A COBRANÇA DA MEIA-ENTRADA EM ESTABELECIMENTO CULTURAIS E DE LAZER DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º, da Lei 2519 de 17 de janeiro de 1996 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - O não atendimento do previsto nesta Lei sujeitará o responsável ao pagamento de multa nos termos do Código de Defesa do Consumidor."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2015

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Governador

Projeto de Lei nº 2950/2014
Autoria da Deputada: Cidinha Campos

Id: 181899

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 45.215 DE 13 DE ABRIL DE 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS NO VALOR GLOBAL DE R\$ 2.841.366,99, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o art. 5º da Lei Estadual nº 6.955, de 13 de janeiro de 2015, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2015;

- o Decreto Estadual nº 45.138 de 23 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2015;

- e o que consta dos Processos nºs E-01/004/102/2015, E-01/052/547/2015 e E-09/008/19/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal de Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 2.841.366,99 (dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 1, 2 e 3 do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Fica alterado o valor estabelecido no Decreto nº 45.138, de 23 de janeiro de 2015, na forma do Anexo II.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2015

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

CÓDIGOS		NATUREZA DE DESPESA		FR	VALOR SUPLEMENTADO (RS)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (RS)
Fundação Centro Estadual de Estatíst., Pesq. e Formação de Servid. Públ. do RJ						
1241.12.128.0292.3484	F	3390.00	Aplicações Diretas	13	141.547,89	
Recursos provenientes de disponibilidade financeira da CEPERJ apurados pela AGE, referente ao exercício de 2014, relativo ao convênio nº 774865/2012 firmado com a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP.						
1241.12.128.0292.3484	F	3390.00	Aplicações Diretas	13	163.596,56	
Recursos provenientes da disponibilidade financeira da CEPERJ apurados pela AGE, referente ao exercício de 2014, relativo ao convênio nº 774865/2012 firmado com o Fundo Nacional de Saúde/MS.						
1241.12.128.0292.3484	F	3390.00	Aplicações Diretas	13	163.596,56	
Secretaria de Estado da Casa Civil						
2101.04.122.0057.1520	F	4490.00	Aplicações Diretas	00	2.500.000,00	
Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro						
2231.22.573.0395.2853	F	3390.00	Aplicações Diretas	00		500,00
2231.22.663.0394.2850	F	3390.00	Aplicações Diretas	00		7.400,00
2231.22.122.0002.2016	F	3390.00	Aplicações Diretas	00	7.900,00	
Secretaria de Estado do Ambiente						
2401.18.122.0002.2016	F	3390.00	Aplicações Diretas	00		7.600,00
2401.18.122.0002.2016	F	4490.00	Aplicações Diretas	00	7.600,00	
Secretaria de Estado de Segurança						
2601.06.181.0147.2325	F	4490.00	Aplicações Diretas	18	20.722,54	
Recursos provenientes do excesso de arrecadação da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESEG, referente ao Convênio com o Departamento de Transportes Rodoviários - DETRO/BOPE, no exercício de 2015.						
2601.06.181.0147.2325	F	4490.00	Aplicações Diretas	18	20.722,54	
Encargos Gerais do Estado sob a Supervisão da SEPLAG						
3701.04.121.0002.2291	F	3190.00	Aplicações Diretas	00	2.500.000,00	
TOTAL						
					2.841.366,99	2.841.366,99

Processo nº: E-01/004/102/2015, E-01/052/547/2015, E-09/008/19/2015

NOTAS:
ESF - Identifica a Esfera Orçamentária
FR - Identifica a Fonte de Recursos
ESFERA "F" - Orçamento Fiscal

FONTE: 00 - Ordinários Provenientes de Impostos
FONTE: 13 - Convênios - Administração Indireta
FONTE: 18 - Convênios Intraorçament-Administração Direta

Id: 1818945

ANEXO II

UO	TIT UO	ORÇAMENTO	LME
1234	RIOPREVIDENCIA	14.433.632.559	14.049.384.290
1241	CEPERJ	37.386.782	33.579.568
2101	CASA CIVIL	64.922.393	56.070.807
2601	SESEG	215.082.112	194.251.907
3701	EGE/SEPLAG	130.420.223	113.405.403

Id: 1818946

Atos do Governador

DECRETOS DE 13 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-11/50.084/2011,

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.829, de 02 de setembro de 1999, que alterou o inciso III do art. 12 da Lei nº 8.934, de 18.11.94, **JORGE HUMBERTO MOREIRA SAMPAIO** para, na qualidade de representante do Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro - CRA, exercer as funções de Vogal da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-11/50.084/2011,

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.829, de 02 de setembro de 1999, que alterou o inciso III do art. 12 da Lei nº 8.934, de 18.11.94, **ABILIO THOMAZ DE FREITAS** para, na qualidade de